



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150 DE 27 DE JULHO DE 2006

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº TC-001716/026/04, RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2.004 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

MANOEL EDUARDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990.

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica rejeitado, nos termos do artigo 37, inciso XV da Lei Orgânica do Município, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do exercício de 2.004 da Prefeitura Municipal de Palmital, referente ao Processo nº TC-001716/026/04.

Parágrafo Único: Rejeitado o parecer, ficam rejeitadas também as contas do exercício de 2004 que serão encaminhadas ao Ministério Público para os fins devidos.

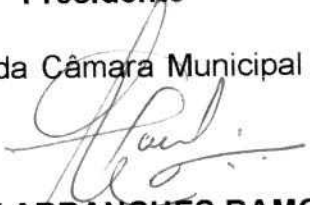
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 27 de julho de 2.006.-


MANOEL EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 27 de julho de 2006.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria